



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 057/2023

Dispõe sobre a Remuneração dos funcionários das Secretarias de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que trabalham nos finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** a Mensagem de Veto e submete à sanção, na forma do art. 213, § 7º do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que prestem serviços finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade serão remunerados em dinheiro.

I - Convocados para períodos de 1 hora a 4 horas perceberá remuneração de R\$50,00.

II - Convocados para períodos de mais de 4 horas a 12 horas perceberá remuneração de R\$100,00.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento da remuneração que versa essa lei a Secretários e Subsecretários.

Art. 2º As convocações poderão se dar nos seguintes dias e horários:

I - das segundas as sextas-feiras, por um período de até 12 horas, a partir das 18h.

II - aos sábados, domingos e feriados, por períodos de até 12 horas com início e término definidos na convocação.

Art. 3º A remuneração será paga de forma adicional ao salário mensal do funcionário e corresponderá ao número de convocações devidamente comprovadas, respeitando as datas habituais de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Os valores instituídos por essa lei não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 5º As Secretarias responsáveis deverão manter registros precisos das convocações, a fim de garantir o pagamento adequado.

Art. 6º Os efeitos dessa lei retroagem a 15 de julho de 2023.

Art. 7º As despesas decorrentes da ajuda de custo autorizada no artigo anterior correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

012100.041220022.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 0000008

Fonte: 150000001001

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

009100.041220022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

FICHA - 0000007

FONTE - 170400000000

018100.2781200102.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FICHA - 0000002

FONTE - 150000001001

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

2023	R\$5 000,00
2024	R\$10 000,00
2025	R\$10 000,00

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 06 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO
COLE:94584818720

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO COLE:94584818720
Dados: 2023.11.06 17:10:35 -03'00'

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.